MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2023/SINOVA

Florianópolis, 30 de março de 2023.

Aos(Às) Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Farmácia

Assunto: Chamada Pública CNPq no 68/2022 – Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI.

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Informamos que a proposta da UFSC submetida à Chamada Pública nº 68/2022 – Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI, foi aprovada em sua integralidade, conforme segue:

Programa de Pós-Graduação	**Quantidade/Modalidade da bolsa**
Engenharia de Alimentos	3 (três) de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI A
	1 (uma) de Mestrado – GM
	1 (uma) de Doutorado – GD
Engenharia de Produção	2 (duas) de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI A
	1 (uma) de Doutorado – GD
Engenharia Química	3 (três) de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI A
	1 (uma) de Mestrado – GM
	1 (uma) de Doutorado – GD
Farmácia	3 (três) de Iniciação Tecnológica Industrial – ITI A
	1 (uma) de Mestrado – GM
	1 (uma) de Doutorado – GD

2. Dessa maneira, o Departamento de Inovação – SINOVA dará início ao processo de implementação das bolsas.
3. Tendo em vista a contrapartida financeira por empresa parceira, conforme estabelece a Chamada Pública 68/2022, deverá ocorrer a assinatura prévia de termo de convênio envolvendo qualquer fundação credenciada pela UFSC, conforme informações disponíveis em https://dpc.ufsc.br/novo-convenio/

4. Portanto, o coordenador responsável pela proposta deve iniciar a tramitação do termo de convênio o mais breve possível e somente depois de concluída essa etapa será possível a implementação das bolsas no sistema do CNPq, pela coordenação do MAI/DAI.

5. O modelo editável da minuta do Termo de Convênio específico para a alocação de bolsas MAI/DAI, estará disponível em https://sinova.ufsc.br/programa-maidai-mestrado-e-doutorado-academico-para-inovacao/ a partir de 31.03.2023.

6. Ressalta-se que a alocação de bolsas MAI/DAI é um processo específico que possui uma tramitação distinta e simplificada quando comparada a um projeto de pesquisa.

7. A indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores dos PPGs deverá ocorrer até **01.05.2023,** por ofício, para o email sinova@contato.ufsc.br, para que seja possível a chamada de suplentes, quando houver necessidade, evitando assim a perda da cota pela instituição. Os dados necessários serão divulgados posteriormente na página da SINOVA.

8. Juntamente com a indicação dos bolsistas, é necessário indicar uma pessoa da empresa parceira que será o responsável em realizar a supervisão dessa parceria.

9. Cabe destacar alguns pontos relevantes:

I) As bolsas de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) serão atribuídas aos estudantes regulares;

II) O(a) aluno(a) beneficiário(a) deve obrigatoriamente ser aprovado(a) em seleção pública para o mestrado/doutorado regular de cada PPG;

III) O PPG deve definir critérios objetivos e transparentes para a alocação da bolsa MAI/DAI/ITI;

IV) Referente à contrapartida financeira da empresa parceira, além do valor mínimo exigido pelo edital, deve ser previsto o custo da administração da fundação;

V) O repasse da empresa pode ser feito em uma única parcela, no início do projeto, ou em parcelas mensais;

VI) As bolsas serão atribuídas a aluno(a)s que iniciarem os projetos. Não é plausível a substituição de bolsistas ao longo do projeto. Bolsa (MAI/DAI) e projeto estão vinculados;

VII) Não há delimitação de tempo para que o bolsista permaneça na empresa ou na universidade, devendo ser acordado entre as partes e respeitando o regramento do próprio Programa e da UFSC;

VIII) As bolsas devem ser suspensas em caso de acumulação (sanduiche, por exemplo), ocorrendo a necessidade de comunicação pela coordenação do PPG;

IX) Como forma de monitorar o Programa na UFSC, a SINOVA realizará verificações periódicas junto ao(a) aluno(a), orientador(a) e Programa, por meio de formulários online;

X) Cabe ao(a) aluno(a), orientador(a) e ao Programa encaminhar os indicadores necessários sobre as atividades, assim como prestar informações sempre quando solicitado;

XI) Como forma de compartilhar conhecimentos e boas práticas, os(as) alunos(as), orientadores(as) e Programas serão convocados(as) a participação de Seminários que irão envolver inclusive as empresas e o próprio ecossistema;

XII) Os(as) alunos(as) poderão ser apoiados(as) ainda pela SINOVA no desenvolvimento de modelos negócios para a exploração comercial das soluções advindas das pesquisas;

XIII) Os casos de propriedade intelectual devem ser tratados em conjunto com a SINOVA, sendo a mesma a apoiadora não apenas para o conhecimento sobre os tópicos que envolvam a propriedade intelectual, mas também para a própria negociação com a empresa e seu licenciamento.

10. Solicitamos que acompanhem a página do MAI/DAI e que todas as dúvidas sejam encaminhadas para sinova@contato.ufsc.br.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
Juliana de Souza Correa
Data: 30/03/2023 14:55:29-0300
CPF: ***.325.469-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br
ICP-Edu

JULIANA DE SOUZA CORRÊA
Diretora do Departamento de Inovação em exercício